



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ DE 2025**

(do Sr. Coronel Chrisóstomo)

Apresentação: 08/07/2025 20:15:20.673 - Mesa

REQ n.2671/2025

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 4039/2024 que  
*“Assegura o devido processo legal na seara das demarcações  
de terras indígenas.”* para análise de mérito na Comissão de  
Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento  
Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 139, inciso II, alínea a e do art. 32, inciso I, alínea a item 1 e alínea b item 3, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 4039/2024 que *“Assegura o devido processo legal na seara das demarcações de terras indígenas.”* para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 4039/2024 trata de tema com fortes implicações para o setor agropecuário nacional, ao estabelecer garantias de respeito ao devido processo legal nos procedimentos administrativos de demarcação de terras indígenas. A proposta prevê, entre outros dispositivos, a suspensão de processos demarcatórios em caso de esbulho possessório, bem como o dever de indenização por prejuízos materiais e imateriais decorrentes de invasões.

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900  
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252555836600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Nesse contexto, é inequívoco o nexo direto entre o conteúdo da proposição e o campo temático de competência da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), nos termos regimentais. A matéria impacta diretamente a segurança jurídica no meio rural, a proteção do direito de propriedade, a produção agropecuária e as relações entre produtores e o Estado.

A CAPADR, por sua natureza e composição, é o fórum adequado para apreciar de forma técnica e aprofundada os efeitos dessa proposição sobre a produção agrícola e pecuária, a segurança alimentar, a estabilidade fundiária e o desenvolvimento rural sustentável.

A inclusão da CAPADR no rol de comissões competentes para análise de mérito garantirá um debate plural e democrático, ouvindo os diversos segmentos envolvidos e permitindo que o Parlamento delibere com plena consciência dos impactos econômicos, sociais e produtivos dessa proposta.

Por tais razões, solicitamos a aprovação do presente requerimento de redistribuição.

Sala das Sessões,            de julho de 2025.

**Deputado Federal CORONEL CHRISÓSTOMO**

**PL/RO**

---

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900  
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252555836600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

